

## APRECIACÃO PARLAMENTAR Nº 100/XI/2.<sup>a</sup>

### DECRETO-LEI Nº 35/2011, DE 6 DE JANEIRO, QUE CRIA A “CÔA PARQUE - FUNDAÇÃO PARA A SALVAGUARDA E VALORIZAÇÃO DO VALE DO CÔA”

O Governo instituiu uma fundação de direito privado para a gestão do Parque Arqueológico do vale do Côa e do Museu do Côa. A gestão por uma entidade de direito privado deste património arqueológico único coloca muitas reservas, tanto pela quebra de laços entre a tutela da arqueologia em Portugal e este local e património, como pelos sucessivos erros de gestão que estas fundações têm representado e que o próprio Ministério da Cultura tem vindo a reconhecer. Lembramos a tomada de posições da Senhora Ministra da Cultura Gabriela Canavilhas, em sede de audições parlamentares, lamentando a sua incapacidade de agir na defesa do interesse público e dos dinheiros públicos no âmbito de fundações de direito privado de que o Ministério da Cultura é fundador e financiador, como aconteceu relativamente a problemas levantados pela gestão da Fundação Cidade de Guimarães e da Fundação Berardo.

A Côa Parque - Fundação para a Salvaguarda e Valorização do Vale do Côa, embora só agora criada, tem já uma história longa e pouco transparente. O Decreto-Lei que a instituiu e os seus respectivos estatutos foram aprovados por duas vezes em Conselho de Ministros, a 29 de Julho de 2010 e a 23 de Dezembro de 2010. Entre estas duas aprovações, o Governo sempre se recusou debater publicamente a criação desta fundação e os seus estatutos. Felizmente, e graças à acção da Comissão de Trabalhadores do Parque Arqueológico do Vale do Côa e do Museu do Côa que deu a conhecer preocupações relativas ao projecto de estatutos que estava em debate, foi possível denunciar os

atentados ao interesse público que se estavam a preparar e evitar alguns deles. Exemplos das correcções aos estatutos entre as duas aprovações em Conselho de Ministros, e que foram impostas pelas denúncias do Bloco de Esquerda, são a diminuição do número de administradores de 7 para 3 e o recuo nas opções sobre remunerações e nomeações políticas para os diversos órgãos que compõem a fundação.

Infelizmente, no entanto, o Decreto-Lei agora publicado não só não responde adequadamente às legítimas preocupações quanto aos vínculos laborais dos trabalhadores como mantém a delegação de competências do IGESPAR numa entidade privada sem enquadramento legal adequado. A entrega a um modelo de gestão privada de um território com 200 km<sup>2</sup>, e do património arqueológico que contém, tem necessariamente consequências na conservação deste património da humanidade, bem como na sua fruição pelo público e muito especialmente na continuação dos trabalhos de investigação científica que proporciona e reclama.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 162º e do artigo 169º da Constituição e do artigo 189º e seguintes do Regimento da Assembleia da República, as deputadas e deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, requerem a Apreciação Parlamentar do Decreto-Lei nº 35/2011, de 8 de Março, que cria a “Côa Parque - Fundação para a salvaguarda e valorização do Vale do Côa”, publicado no Diário da República, a 8 de Março de 2011.

Assembleia da República, 30 de Março de 2011.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,